



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 106/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 05 de janeiro de 2024.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10418/2023

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 05 de janeiro de 2024**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.



4.1.1 Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 Cota Reservada - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta de Preço) e n.º 2 (Documentação de Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preço) e n.º 2 (Documentação de Habilitação).

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca ofertada;
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará a Ata e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 - Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.



6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

6.10 - Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 - Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 - Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação



das propostas;

- 7.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 7.2.7** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a menor oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.



8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro



licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretária Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

11.7 - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preços será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.



12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e



contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações abaixo descritas:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
500	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES
300	UND	ABOCATH Nº 20
300	UND	ABOCATH Nº 22
300	UND	ABOCATH Nº 24
60	PCT	ABSORVENTE ÍNTIMO- 20 UNID.
500	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (SELESTONE)
2000	BISN	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1%- BISNAGA C/10G
30	LT	ACIDO ACETICO
1000	FR	ÁGUA DESTILADA- 10 ML
500	FR	ÁGUA DESTILADA- 5 ML
50	L	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES
15000	UND	AGULHA 13 X 0,45
30000	UND	AGULHA 20X5,5
15000	UND	AGULHA 25 X 07
15000	UND	AGULHA 25 X 08
2000	UND	AGULHA 30 X 08
2000	UND	AGULHA 40X12
10000	LT	ALCOOL 70%
1500	L	ALCOOL ACETICO
1000	L	ALCOOL GEL 70%
300	RL	ALGODAO HIDROFILO 500GR
35	UND	ALMOTOLIA 250ML
20	UND	ALMOTOLIA 500ML
5	JG	AMNIOSCOPIO
500	PCT	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
1000	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
2000	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
500	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
100	RL	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M
3000	CX	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO- CX C/ 500UNID
100	UND	BANDAGEM TRIANGULAR 1,42 X 1,00 X 1,00
300	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATRAVENT)
300	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)
300	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/05ML 2,5/05ML
200	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML
50	UND	CLOREX DEGERMANTE
150	L	CLOREXIDINA DEGERMANTE 02%
150	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML
150	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05MG/ML
50	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML
3000	BISN	COLAGENASE 0,6U/G - BISNAGA DE 50G
2000	BISN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,1 g/g - 50g
1000	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
15	UND	CUBA RIM
200	L	DETERGENTE ENZIMATICO
100	AMP	DICLOFENACO POTASSICO (VOLTAREM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

300	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG
300	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 05MG/ML + 02MG/ML
30	UND	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)
50	UND	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06
3000	UND	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
500	UND	EQUIPO SIMPLES PARA SORO
300	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES
50	UND	ESFIGMOMANOMETRO
1000	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M
2000	UND	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M
500	PCT	ESPATULA DE AYRES - PCT C/ 100 UNIDADES
3000	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO M
1500	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO P
30	UND	ESTETOSCOPIO
1500	UND	FITA CREPE 16MM X 50M
1000	UND	FITA CREPE 50MM X 50M
50	FR	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML
100	UND	FLEET ENEMA
5	L	FORMOL 40%
100	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 02MG/ML
100	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 04MG/ML
5000	UND	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
100	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML
250000	PCT	GAZE ESTERIL 13 FIOS CONTENDO 10 UNIDADES
100	RL	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS
10	FR	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G
10	FR	GEL DE PAPAÍNA 2%- FR DE 30G
50	L	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG
50	LT	GEL PARA USG
200	FR	GEL PHMB FRASCO COM 100ML
100	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML
30	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO- 75 UNID
1000	BISN	HIDROGEL - BISNAGA DE 30GR
200	L	HIPOCLORITO 01%
3	CX	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO CONTIDO C/ TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHEMOPHILLUS (ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO - A TIRA CONTENDO OS ESPOROS DEVE ESTAR ARMAZENADA EM UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS - A AMPOLA PLÁSTICA E FECHADA POR UMA TAMPÃO MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO - CADA AMPOLA POSSUI UM ROTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO E DEVE CONTER CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS - VALIDADE 02 (DOIS) ANOS. CAIXA C/ 50 UNIDADES
50	KIT	KIT PARA INALAÇÃO (MÁSCARA FECHADA, COPINHO E PROLONGAMENTO) DE AR COMPRIMIDO: CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF
50	UND	LACTULONA
50	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - CX C/ 100 UNIDADES
50	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 UNIDADES
100	CX	LAMINA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES
5000	CX	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA- C/ 100 UNID
200	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		200 ML
10	LT	LUGOL 2%
5000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES
6000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES
4000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA C/ 100 UNIDADES
2000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES
200	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,0 CIRURGICA (PAR)
300	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,0 CIRURGICA (PAR)
300	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,5 CIRURGICA (PAR)
200	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,5 CIRURGICA (PAR)
2000	PCT	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL - 100 UNID
5000	PCT	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO DESCARTAVEL - PCT C/ 100 UNIDADES
5000	UND	MICROPORE 25X10
50	BT	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G
30	UND	OTOSCOPIO
50	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M
100	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M
800	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M
100	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M
800	PCT	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM
50	RL	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 216MM X 30M
50	RL	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 80MM X 30M
50	UND	PINÇA ANATOMICA
50	UND	PINÇA CHERON
30	UND	PINÇA DENTE DE RATO
50	UND	PINÇA KELLY
100	UND	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM
200	UND	PLACA DE CARTÃO ATIVADO
100	UND	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM
2000	UND	POTE COLETOR DE URINA 80 ML
10	FR	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR NO MINIMO POLIHEXANIDA. PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML
50	L	PVPI 10% DE IODO ATIVO
50	UND	RETEMIC
50	FR	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML
40	UND	SCALP Nº 21
40	UND	SCALP Nº 23
40	UND	SCALP Nº 25
200000	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30
30000	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 13 X 0,38
4000	UND	SERINGA DE 10ML
2000	UND	SERINGA DE 20ML
4000	UND	SERINGA DE 3ML
2000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
8000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
5000	UND	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10
4000	UND	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
100	UND	SONDA FOLLEY Nº 14
500	UND	SONDA FOLLEY Nº 18
200	UND	SONDA FOLLEY Nº 16
100	UND	SONDA FOLLEY Nº 20
100	UND	SONDA FOLLEY Nº 22
50	UND	SONDA FOLLEY Nº 24
1000	UND	SONDA URETRAL Nº 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2000	UND	SONDA URETRAL Nº 08
2000	UND	SONDA URETRAL Nº 10
5000	UND	SONDA URETRAL Nº 12
5000	UND	SONDA URETRAL Nº 14
10000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML
10000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-FR 100 ML
1000	BISN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO – 250ML
1000	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME- BISNAGA C/ 50GR
2000	BISN	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR
30	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA
150	UND	TECIDO CARBONIZADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA (CARVÃO ATIVADO) RECORTÁVEL
50	UND	TERMOMETRO DIGITAL
50	UND	TESOURA FF
5000	UND	TESTE RAPIDO COVID-19 IGM/ IGG
2000	UND	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ
100	PCT	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES
100	UND	TUBO SECO PARA COLETA DE SANGUE
5	L	VASELINA LIQUIDA
5	L	VIOLETA GENCIANA
500	BISN	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL – BISNAGA C/ 30G
100	FR	XILOCAÍNA LIQUÍDO
1000	BISN	XILOCAÍNA POMADA- 50GR

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	375	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES
2	225	UND	ABOCATH Nº 20
3	225	UND	ABOCATH Nº 22
4	225	UND	ABOCATH Nº 24
5	45	PCT	ABSORVENTE ÍNTIMO- 20 UNID.
6	375	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (SELESTONE)
7	1500	BISN	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1%- BISNAGA C/10G
8	23	LT	ACIDO ACETICO
9	750	FR	ÁGUA DESTILADA- 10 ML
10	375	FR	ÁGUA DESTILADA- 5 ML
11	38	L	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES
12	11250	UND	AGULHA 13 X 0,45
13	22500	UND	AGULHA 20X5,5
14	11250	UND	AGULHA 25 X 07
15	11250	UND	AGULHA 25 X 08
16	1500	UND	AGULHA 30 X 08
17	1500	UND	AGULHA 40X12
18	7500	LT	ALCOOL 70%
19	1125	L	ALCOOL ACETICO
20	750	L	ALCOOL GEL 70%
21	225	RL	ALGODAO HIDROFILO 500GR
22	27	UND	ALMOTOLIA 250ML
23	15	UND	ALMOTOLIA 500ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

24	4	JG	AMNIOSCOPIO
25	375	PCT	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
26	750	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
27	1500	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
28	375	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
29	75	RL	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M
30	2250	CX	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO- CX C/ 500UNID
31	75	UNID	BANDAGEM TRIANGULAR 1,42 X 1,00 X 1,00
32	225	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATRAVENT)
33	225	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)
34	225	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/05ML 2,5/05ML
35	150	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML
36	38	UND	CLOREX DEGERMANTE
37	113	L	CLOREXIDINA DEGERMANTE 02%
38	113	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML
39	113	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05MG/ML
40	38	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML
41	2250	BISN	COLAGENASE 0,6U/G - BISNAGA DE 50G
42	1500	BISN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,1 g/g - 50g
43	750	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
44	12	UND	CUBA RIM
45	150	L	DETERGENTE ENZIMATICO
46	75	AMP	DICLOFENACO POTASSICO (VOLTAREM)
47	225	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG
48	225	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 05MG/ML + 02MG/ML
49	23	UND	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)
50	38	UND	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06
51	2250	UND	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
52	375	UND	EQUIPO SIMPLES PARA SORO
53	225	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES
54	38	UND	ESFIGMOMANOMETRO
55	750	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M
56	1500	UND	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M
57	375	PCT	ESPATULA DE AYRES - PCT C/ 100 UNIDADES
58	2250	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO M
59	1125	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO P
60	23	UND	ESTETOSCOPIO
61	1125	UND	FITA CREPE 16MM X 50M
62	750	UND	FITA CREPE 50MM X 50M
63	38	FR	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML
64	75	UND	FLEET ENEMA
65	4	L	FORMOL 40%
66	75	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 02MG/ML
67	75	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 04MG/ML
68	3750	UND	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
69	75	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML
70	187500	PCT	GAZE ESTERIL 13 FIOS CONTENDO 10 UNIDADES
71	75	RL	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS
72	8	FR	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G
73	8	FR	GEL DE PAPAÍNA 2%- FR DE 30G
74	38	L	GEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG
75	38	LT	GEL PARA USG
76	150	FR	GEL PHMB FRASCO COM 100ML
77	75	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML
78	23	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO- 75 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

79	750	BISN	HIDROGEL - BISNAGA DE 30GR
80	150	L	HIPOCLORITO 01%
81	3	CX	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO CONTIDO C/ TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHEMOPHILLUS (ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO - A TIRA CONTENDO OS ESPOROS DEVE ESTAR ARMAZENADA EM UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS - A AMPOLA PLÁSTICA E FECHADA POR UMA TAMPÃO MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO - CADA AMPOLA POSSUI UM ROTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO E DEVE CONTER CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS - VALIDADE 02 (DOIS) ANOS. CAIXA C/ 50 UNIDADES
82	38	KIT	KIT PARA INALAÇÃO (MÁSCARA FECHADA, COPINHO E PROLONGAMENTO) DE AR COMPRIMIDO: CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF
83	38	UND	LACTULONA
84	38	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - CX C/ 100 UNIDADES
85	38	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 UNIDADES
86	75	CX	LAMINA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES
87	3750	CX	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA- C/ 100 UNID
88	150	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E- 200 ML
89	8	LT	LUGOL 2%
90	3750	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES
91	4500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES
92	3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA C/ 100 UNIDADES
93	1500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES
94	150	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,0 CIRURGICA (PAR)
95	225	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,0 CIRURGICA (PAR)
96	225	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,5 CIRURGICA (PAR)
97	150	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,5 CIRURGICA (PAR)
98	1500	PCT	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL- 100 UNID
99	3750	PCT	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO DESCARTAVEL - PCT C/ 100 UNIDADES
100	3750	UND	MICROPORE 25X10
101	38	BT	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G
102	23	UND	OTOSCOPIO
103	38	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M
104	75	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M
105	600	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M
106	75	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M
107	600	PCT	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM
108	38	RL	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 216MM X 30M
109	38	RL	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 80MM X 30M
110	38	UND	PINÇA ANATOMICA
111	38	UND	PINÇA CHERON
112	23	UND	PINÇA DENTE DE RATO
113	38	UND	PINÇA KELLY
114	75	UND	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM
115	150	UND	PLACA DE CARTÃO ATIVADO
116	75	UND	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM
117	1500	UND	POTE COLETOR DE URINA 80 ML
118	8	FR	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			NO MINIMO POLIHEXANIDA. PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML
119	38	L	PVPI 10% DE IODO ATIVO
120	38	UND	RETEMIC
121	38	FR	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML
122	30	UND	SCALP Nº 21
123	30	UND	SCALP Nº 23
124	30	UND	SCALP Nº 25
125	150000	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30
126	22500	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 13 X 0,38
127	3000	UND	SERINGA DE 10ML
128	1500	UND	SERINGA DE 20ML
129	3000	UND	SERINGA DE 3ML
130	1500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
131	6000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
132	3750	UND	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10
133	3000	UND	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
134	75	UND	SONDA FOLLEY Nº 14
135	375	UND	SONDA FOLLEY Nº 18
136	150	UND	SONDA FOLLEY Nº 16
137	75	UND	SONDA FOLLEY Nº 20
138	75	UND	SONDA FOLLEY Nº 22
139	38	UND	SONDA FOLLEY Nº 24
140	750	UND	SONDA URETRAL Nº 06
141	1500	UND	SONDA URETRAL Nº 08
142	1500	UND	SONDA URETRAL Nº 10
143	3750	UND	SONDA URETRAL Nº 12
144	3750	UND	SONDA URETRAL Nº 14
145	7500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML
146	7500	FR	SORO FIOLOGICO 0,9%-FR 100 ML
147	750	BISN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO – 250ML
148	750	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME- BISNAGA C/ 50GR
149	1500	BISN	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR
150	23	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA
151	113	UND	TECIDO CARBONIZADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA (CARVÃO ATIVADO) RECORTÁVEL
152	38	UND	TERMOMETRO DIGITAL
153	38	UND	TESOURA FF
154	3750	UND	TESTE RAPIDO COVID-19 IGM/ IGG
155	1500	UND	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ
156	75	PCT	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES
157	75	UND	TUBO SECO PARA COLETA DE SANGUE
158	4	L	VASELINA LIQUIDA
159	4	L	VIOLETA GENCIANA
160	375	BISN	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL – BISNAGA C/ 30G
161	75	FR	XILOCAÍNA LIQUÍDO
162	750	BISN	XILOCAÍNA POMADA- 50GR

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
163	125	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES
164	75	UND	ABOCATH Nº 20
165	75	UND	ABOCATH Nº 22
166	75	UND	ABOCATH Nº 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

167	15	PCT	ABSORVENTE ÍNTIMO- 20 UNID.
168	125	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (SELESTONE)
169	500	BISN	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1%- BISNAGA C/10G
170	7	LT	ACIDO ACETICO
171	250	FR	ÁGUA DESTILADA- 10 ML
172	125	FR	ÁGUA DESTILADA- 5 ML
173	12	L	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES
174	3750	UND	AGULHA 13 X 0,45
175	7500	UND	AGULHA 20X5,5
176	3750	UND	AGULHA 25 X 07
177	3750	UND	AGULHA 25 X 08
178	500	UND	AGULHA 30 X 08
179	500	UND	AGULHA 40X12
180	2500	LT	ALCOOL 70%
181	375	L	ALCOOL ACETICO
182	250	L	ALCOOL GEL 70%
183	75	RL	ALGODAO HIDROFILO 500GR
184	8	UND	ALMOTOLIA 250ML
185	5	UND	ALMOTOLIA 500ML
186	1	JG	AMNIOSCOPIO
187	125	PCT	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
188	250	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
189	500	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
190	125	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES
191	25	RL	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M
192	750	CX	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO- CX C/ 500UNID
193	25	UNID	BANDAGEM TRIANGULAR 1,42 X 1,00 X 1,00
194	75	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATRAVENT)
195	75	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)
196	75	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/05ML 2,5/05ML
197	50	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML
198	12	UND	CLOREX DEGERMANTE
199	37	L	CLOREXIDINA DEGERMANTE 02%
200	37	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML
201	37	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05MG/ML
202	12	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML
203	750	BISN	COLAGENASE 0,6U/G – BISNAGA DE 50G
204	500	BISN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,1 g/g - 50g
205	250	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
206	3	UND	CUBA RIM
207	50	L	DETERGENTE ENZIMATICO
208	25	AMP	DICLOFENACO POTASSICO (VOLTAREM)
209	75	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG
210	75	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 05MG/ML + 02MG/ML
211	7	UND	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)
212	12	UND	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06
213	750	UND	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
214	125	UND	EQUIPO SIMPLES PARA SORO
215	75	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES
216	12	UND	ESFIGMOMANOMETRO
217	250	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M
218	500	UND	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M
219	125	PCT	ESPATULA DE AYRES - PCT C/ 100 UNIDADES
220	750	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

221	375	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO P
222	7	UND	ESTETOSCOPIO
223	375	UND	FITA CREPE 16MM X 50M
224	250	UND	FITA CREPE 50MM X 50M
225	12	FR	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML
226	25	UND	FLEET ENEMA
227	1	L	FORMOL 40%
228	25	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 02MG/ML
229	25	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 04MG/ML
230	1250	UND	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
231	25	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML
232	62500	PCT	GAZE ESTERIL 13 FIOS CONTENDO 10 UNIDADES
233	25	RL	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS
234	2	FR	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G
235	2	FR	GEL DE PAPAÍNA 2%- FR DE 30G
236	12	L	GEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG
237	12	LT	GEL PARA USG
238	50	FR	GEL PHMB FRASCO COM 100ML
239	25	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML
240	7	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO- 75 UNID
241	250	BISN	HIDROGEL - BISNAGA DE 30GR
242	50	L	HIPOCLORITO 01%
243	12	KIT	KIT PARA INALAÇÃO (MÁSCARA FECHADA, COPINHO E PROLONGAMENTO) DE AR COMPRIMIDO : CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF
244	12	UND	LACTULONA
245	12	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - CX C/ 100 UNIDADES
246	12	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 UNIDADES
247	25	CX	LAMINA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES
248	1250	CX	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA- C/ 100 UNID
249	50	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E- 200 ML
250	2	LT	LUGOL 2%
251	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES
252	1500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES
253	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA C/ 100 UNIDADES
254	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES
255	50	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,0 CIRURGICA (PAR)
256	75	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,0 CIRURGICA (PAR)
257	75	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,5 CIRURGICA (PAR)
258	50	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,5 CIRURGICA (PAR)
259	500	PCT	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL- 100 UNID
260	1250	PCT	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO DESCARTAVEL - PCT C/ 100 UNIDADES
261	1250	UND	MICROPORE 25X10
262	12	BT	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G
263	7	UND	OTOSCOPIO
264	12	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M
265	25	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M
266	200	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M
267	25	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M
268	200	PCT	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM
269	12	RL	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 216MM X 30M
270	12	RL	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 80MM X 30M
271	12	UND	PINÇA ANATOMICA
272	12	UND	PINÇA CHERON
273	7	UND	PINÇA DENTE DE RATO
274	12	UND	PINÇA KELLY



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

275	25	UND	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM
276	50	UND	PLACA DE CARTÃO ATIVADO
277	25	UND	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM
278	500	UND	POTE COLETOR DE URINA 80 ML
279	2	FR	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR NO MINIMO POLIHEXANIDA. PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML
280	12	L	PVPI 10% DE IODO ATIVO
281	12	UND	RETEMIC
282	12	FR	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML
283	10	UND	SCALP Nº 21
284	10	UND	SCALP Nº 23
285	10	UND	SCALP Nº 25
286	50000	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30
287	7500	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 13 X 0,38
288	1000	UND	SERINGA DE 10ML
289	500	UND	SERINGA DE 20ML
290	1000	UND	SERINGA DE 3ML
291	500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
292	2000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
293	1250	UND	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10
294	1000	UND	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
295	25	UND	SONDA FOLLEY Nº 14
296	125	UND	SONDA FOLLEY Nº 18
297	50	UND	SONDA FOLLEY Nº 16
298	25	UND	SONDA FOLLEY Nº 20
299	25	UND	SONDA FOLLEY Nº 22
300	12	UND	SONDA FOLLEY Nº 24
301	250	UND	SONDA URETRAL Nº 06
302	500	UND	SONDA URETRAL Nº 08
303	500	UND	SONDA URETRAL Nº 10
304	1250	UND	SONDA URETRAL Nº 12
305	1250	UND	SONDA URETRAL Nº 14
306	2500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML
307	2500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-FR 100 ML
308	250	BISN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO – 250ML
309	250	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME- BISNAGA C/ 50GR
310	500	BISN	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR
311	7	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA
312	37	UND	TECIDO CARBONIZADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA (CARVÃO ATIVADO) RECORTÁVEL
313	12	UND	TERMOMETRO DIGITAL
314	12	UND	TESOURA FF
315	1250	UND	TESTE RAPIDO COVID-19 IGM/ IGG
316	500	UND	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ
317	25	PCT	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES
318	25	UND	TUBO SECO PARA COLETA DE SANGUE
319	1	L	VASELINA LIQUIDA
320	1	L	VIOLETA GENCIANA
321	125	BISN	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL – BISNAGA C/ 30G
322	25	FR	XILOCAÍNA LIQUÍDO
323	250	BISN	XILOCAÍNA POMADA- 50GR



2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Avenida Papa João XXIII, nº 1010, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 – A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.10 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.10.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.11 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.12 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.13 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.15 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº....., bairro....., cidade de, Estado
de....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2023, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2023.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº. 106/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

..... de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no
tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 106/2023, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida
Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	375	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES			
2	225	UND	ABOCATH Nº 20			
3	225	UND	ABOCATH Nº 22			
4	225	UND	ABOCATH Nº 24			
5	45	PCT	ABSORVENTE ÍNTIMO- 20 UNID.			
6	375	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (SELESTONE)			
7	1500	BISN	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1%- BISNAGA C/10G			
8	23	LT	ACIDO ACETICO			
9	750	FR	ÁGUA DESTILADA- 10 ML			
10	375	FR	ÁGUA DESTILADA- 5 ML			
11	38	L	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES			
12	11250	UND	AGULHA 13 X 0,45			
13	22500	UND	AGULHA 20X5,5			
14	11250	UND	AGULHA 25 X 07			
15	11250	UND	AGULHA 25 X 08			
16	1500	UND	AGULHA 30 X 08			
17	1500	UND	AGULHA 40X12			
18	7500	LT	ALCOOL 70%			
19	1125	L	ALCOOL ACETICO			
20	750	L	ALCOOL GEL 70%			
21	225	RL	ALGODAO HIDROFILO 500GR			
22	27	UND	ALMOTOLIA 250ML			
23	15	UND	ALMOTOLIA 500ML			
24	4	JG	AMNIOSCOPIO			
25	375	PCT	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
26	750	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
27	1500	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
28	375	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
29	75	RL	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M			
30	2250	CX	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO- CX C/ 500UNID			
31	75	UNID	BANDAGEM TRIANGULAR 1,42 X 1,00 X 1,00			
32	225	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATRAVENT)			
33	225	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)			
34	225	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/05ML 2,5/05ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

35	150	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML			
36	38	UND	CLOREX DEGERMANTE			
37	113	L	CLOREXIDINA DEGERMANTE 02%			
38	113	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML			
39	113	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05MG/ML			
40	38	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML			
41	2250	BISN	COLAGENASE 0,6U/G - BISNAGA DE 50G			
42	1500	BISN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,1 g/g - 50g			
43	750	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO			
44	12	UND	CUBA RIM			
45	150	L	DETERGENTE ENZIMATICO			
46	75	AMP	DICLOFENACO POTASSICO (VOLTAREM)			
47	225	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG			
48	225	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 05MG/ML + 02MG/ML			
49	23	UND	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)			
50	38	UND	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06			
51	2250	UND	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL			
52	375	UND	EQUIPO SIMPLES PARA SORO			
53	225	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES			
54	38	UND	ESFIGMOMANOMETRO			
55	750	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M			
56	1500	UND	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M			
57	375	PCT	ESPATULA DE AYRES - PCT C/ 100 UNIDADES			
58	2250	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO M			
59	1125	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO P			
60	23	UND	ESTETOSCOPIO			
61	1125	UND	FITA CREPE 16MM X 50M			
62	750	UND	FITA CREPE 50MM X 50M			
63	38	FR	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML			
64	75	UND	FLEET ENEMA			
65	4	L	FORMOL 40%			
66	75	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 02MG/ML			
67	75	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 04MG/ML			
68	3750	UND	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL			
69	75	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML			
70	187500	PCT	GAZE ESTERIL 13 FIOS CONTENDO 10 UNIDADES			
71	75	RL	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS			
72	8	FR	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G			
73	8	FR	GEL DE PAPAÍNA 2%- FR DE 30G			
74	38	L	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG			
75	38	LT	GEL PARA USG			
76	150	FR	GEL PHMB FRASCO COM 100ML			
77	75	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML			
78	23	CX	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO- 75 UNID			
79	750	BISN	HIDROGEL - BISNAGA DE 30GR			
80	150	L	HIPOCLORITO 01%			
81	3	CX	INDICADOR BIOLOGICO DO TIPO AUTO CONTIDO C/ TEMPO DE RESPOSTA DE NO MAXIMO 48 HORAS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHEMOPHILLUS (ATCC 7953, C/			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO - A TIRA CONTENDO OS ESPOROS DEVE ESTAR ARMAZENADA EM UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS - A AMPOLA PLÁSTICA E FECHADA POR UMA TAMPÃO MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO - CADA AMPOLA POSSUI UM ROTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO E DEVE CONTER CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS - VALIDADE 02 (DOIS) ANOS. CAIXA C/ 50 UNIDADES			
82	38	KIT	KIT PARA INALAÇÃO (MÁSCARA FECHADA, COPINHO E PROLONGAMENTO) DE AR COMPRIMIDO: CONECTOR AMARELO 3/4 - 16UNF			
83	38	UND	LACTULONA			
84	38	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - CX C/ 100 UNIDADES			
85	38	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 UNIDADES			
86	75	CX	LAMINA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES			
87	3750	CX	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA- C/ 100 UNID			
88	150	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E- 200 ML			
89	8	LT	LUGOL 2%			
90	3750	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES			
91	4500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES			
92	3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
93	1500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
94	150	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,0 CIRURGICA (PAR)			
95	225	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,0 CIRURGICA (PAR)			
96	225	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,5 CIRURGICA (PAR)			
97	150	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,5 CIRURGICA (PAR)			
98	1500	PCT	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL- 100 UNID			
99	3750	PCT	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO DESCARTAVEL - PCT C/ 100 UNIDADES			
100	3750	UND	MICROPORE 25X10			
101	38	BT	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G			
102	23	UND	OTOSCOPIO			
103	38	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M			
104	75	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M			
105	600	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M			
106	75	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M			
107	600	PCT	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM			
108	38	RL	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 216MM X 30M			
109	38	RL	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 80MM X 30M			
110	38	UND	PINÇA ANATOMICA			
111	38	UND	PINÇA CHERON			
112	23	UND	PINÇA DENTE DE RATO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

113	38	UND	PINÇA KELLY			
114	75	UND	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM			
115	150	UND	PLACA DE CARTÃO ATIVADO			
116	75	UND	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM			
117	1500	UND	POTE COLETOR DE URINA 80 ML			
118	8	FR	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR NO MINIMO POLIHEXANIDA. PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML.			
119	38	L	PVPI 10% DE IODO ATIVO			
120	38	UND	RETEMIC			
121	38	FR	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML			
122	30	UND	SCALP Nº 21			
123	30	UND	SCALP Nº 23			
124	30	UND	SCALP Nº 25			
125	150000	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30			
126	22500	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 13 X 0,38			
127	3000	UND	SERINGA DE 10ML			
128	1500	UND	SERINGA DE 20ML			
129	3000	UND	SERINGA DE 3ML			
130	1500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14			
131	6000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08			
132	3750	UND	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10			
133	3000	UND	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12			
134	75	UND	SONDA FOLLEY Nº 14			
135	375	UND	SONDA FOLLEY Nº 18			
136	150	UND	SONDA FOLLEY Nº 16			
137	75	UND	SONDA FOLLEY Nº 20			
138	75	UND	SONDA FOLLEY Nº 22			
139	38	UND	SONDA FOLLEY Nº 24			
140	750	UND	SONDA URETRAL Nº 06			
141	1500	UND	SONDA URETRAL Nº 08			
142	1500	UND	SONDA URETRAL Nº 10			
143	3750	UND	SONDA URETRAL Nº 12			
144	3750	UND	SONDA URETRAL Nº 14			
145	7500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML			
146	7500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-FR 100 ML			
147	750	BISN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO – 250ML			
148	750	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME- BISNAGA C/ 50GR			
149	1500	BISN	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR			
150	23	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA			
151	113	UND	TECIDO CARBONIZADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA (CARVÃO ATIVADO) RECORTÁVEL			
152	38	UND	TERMOMETRO DIGITAL			
153	38	UND	TESOURA FF			
154	3750	UND	TESTE RAPIDO COVID-19 IGM/ IGG			
155	1500	UND	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ			
156	75	PCT	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES			
157	75	UND	TUBO SECO PARA COLETA DE SANGUE			
158	4	L	VASELINA LIQUIDA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

159	4	L	VIOLETA GENCIANA			
160	375	BISN	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL – BISNAGA C/ 30G			
161	75	FR	XILOCAÍNA LIQUÍDO			
162	750	BISN	XILOCAÍNA POMADA- 50GR			
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	125	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES			
164	75	UND	ABOCATH Nº 20			
165	75	UND	ABOCATH Nº 22			
166	75	UND	ABOCATH Nº 24			
167	15	PCT	ABSORVENTE ÍNTIMO- 20 UNID.			
168	125	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (SELESTONE)			
169	500	BISN	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1%- BISNAGA C/10G			
170	7	LT	ACIDO ACETICO			
171	250	FR	ÁGUA DESTILADA- 10 ML			
172	125	FR	ÁGUA DESTILADA- 5 ML			
173	12	L	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES			
174	3750	UND	AGULHA 13 X 0,45			
175	7500	UND	AGULHA 20X5,5			
176	3750	UND	AGULHA 25 X 07			
177	3750	UND	AGULHA 25 X 08			
178	500	UND	AGULHA 30 X 08			
179	500	UND	AGULHA 40X12			
180	2500	LT	ALCOOL 70%			
181	375	L	ALCOOL ACETICO			
182	250	L	ALCOOL GEL 70%			
183	75	RL	ALGODAO HIDROFILO 500GR			
184	8	UND	ALMOTOLIA 250ML			
185	5	UND	ALMOTOLIA 500ML			
186	1	JG	AMNIOSCOPIO			
187	125	PCT	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
188	250	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
189	500	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
190	125	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
191	25	RL	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M			
192	750	CX	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO- CX C/ 500UNID			
193	25	UNID	BANDAGEM TRIANGULAR 1,42 X 1,00 X 1,00			
194	75	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATRAVENT)			
195	75	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)			
196	75	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/05ML 2,5/05ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

197	50	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML			
198	12	UND	CLOREX DEGERMANTE			
199	37	L	CLOREXIDINA DEGERMANTE 02%			
200	37	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML			
201	37	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05MG/ML			
202	12	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML			
203	750	BISN	COLAGENASE 0,6U/G - BISNAGA DE 50G			
204	500	BISN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,1 g/g - 50g			
205	250	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO			
206	3	UND	CUBA RIM			
207	50	L	DETERGENTE ENZIMATICO			
208	25	AMP	DICLOFENACO POTASSICO (VOLTAREM)			
209	75	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG			
210	75	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 05MG/ML + 02MG/ML			
211	7	UND	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)			
212	12	UND	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06			
213	750	UND	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL			
214	125	UND	EQUIPO SIMPLES PARA SORO			
215	75	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES			
216	12	UND	ESFIGMOMANOMETRO			
217	250	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M			
218	500	UND	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M			
219	125	PCT	ESPATULA DE AYRES - PCT C/ 100 UNIDADES			
220	750	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO M			
221	375	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO NAO ESTERIL TAMANHO P			
222	7	UND	ESTETOSCOPIO			
223	375	UND	FITA CREPE 16MM X 50M			
224	250	UND	FITA CREPE 50MM X 50M			
225	12	FR	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML			
226	25	UND	FLEET ENEMA			
227	1	L	FORMOL 40%			
228	25	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 02MG/ML			
229	25	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 04MG/ML			
230	1250	UND	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL			
231	25	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML			
232	62500	PCT	GAZE ESTERIL 13 FIOS CONTENDO 10 UNIDADES			
233	25	RL	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS			
234	2	FR	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G			
235	2	FR	GEL DE PAPAÍNA 2%- FR DE 30G			
236	12	L	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG			
237	12	LT	GEL PARA USG			
238	50	FR	GEL PHMB FRASCO COM 100ML			
239	25	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML			
240	7	CX	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO- 75 UNID			
241	250	BISN	HIDROGEL - BISNAGA DE 30GR			
242	50	L	HIPOCLORITO 01%			
243	12	KIT	KIT PARA INALAÇÃO (MÁSCARA FECHADA, COPINHO E PROLONGAMENTO) DE AR COMPRIMIDO: CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF			
244	12	UND	LACTULONA			
245	12	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - CX C/ 100 UNIDADES			
246	12	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

247	25	CX	LAMINA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES			
248	1250	CX	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA- C/ 100 UNID			
249	50	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E- 200 ML			
250	2	LT	LUGOL 2%			
251	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES			
252	1500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES			
253	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
254	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
255	50	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,0 CIRURGICA (PAR)			
256	75	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,0 CIRURGICA (PAR)			
257	75	PR	LUVA ESTERIL Nº 7,5 CIRURGICA (PAR)			
258	50	PR	LUVA ESTERIL Nº 8,5 CIRURGICA (PAR)			
259	500	PCT	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL- 100 UNID			
260	1250	PCT	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO DESCARTAVEL - PCT C/ 100 UNIDADES			
261	1250	UND	MICROPORE 25X10			
262	12	BT	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G			
263	7	UND	OTOSCOPIO			
264	12	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M			
265	25	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M			
266	200	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M			
267	25	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M			
268	200	PCT	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM			
269	12	RL	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 216MM X 30M			
270	12	RL	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 80MM X 30M			
271	12	UND	PINÇA ANATOMICA			
272	12	UND	PINÇA CHERON			
273	7	UND	PINÇA DENTE DE RATO			
274	12	UND	PINÇA KELLY			
275	25	UND	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM			
276	50	UND	PLACA DE CARTÃO ATIVADO			
277	25	UND	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM			
278	500	UND	POTE COLETOR DE URINA 80 ML			
279	2	FR	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR NO MINIMO POLIHEXANIDA. PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML			
280	12	L	PVPI 10% DE IODO ATIVO			
281	12	UND	RETEMIC			
282	12	FR	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML			
283	10	UND	SCALP Nº 21			
284	10	UND	SCALP Nº 23			
285	10	UND	SCALP Nº 25			
286	50000	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30			
287	7500	UND	SERINGA 1ML AGULHADA 13 X 0,38			
288	1000	UND	SERINGA DE 10ML			
289	500	UND	SERINGA DE 20ML			
290	1000	UND	SERINGA DE 3ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

291	500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14			
292	2000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08			
293	1250	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10			
294	1000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12			
295	25	UND	SONDA FOLLEY Nº 14			
296	125	UND	SONDA FOLLEY Nº 18			
297	50	UND	SONDA FOLLEY Nº 16			
298	25	UND	SONDA FOLLEY Nº 20			
299	25	UND	SONDA FOLLEY Nº 22			
300	12	UND	SONDA FOLLEY Nº 24			
301	250	UND	SONDA URETRAL Nº 06			
302	500	UND	SONDA URETRAL Nº 08			
303	500	UND	SONDA URETRAL Nº 10			
304	1250	UND	SONDA URETRAL Nº 12			
305	1250	UND	SONDA URETRAL Nº 14			
306	2500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML			
307	2500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-FR 100 ML			
308	250	BISN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO – 250ML			
309	250	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME- BISNAGA C/ 50GR			
310	500	BISN	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR			
311	7	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA			
312	37	UND	TECIDO CARBONIZADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA (CARVÃO ATIVADO) RECORTÁVEL			
313	12	UND	TERMOMETRO DIGITAL			
314	12	UND	TESOURA FF			
315	1250	UND	TESTE RAPIDO COVID-19 IGM/ IGG			
316	500	UND	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ			
317	25	PCT	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES			
318	25	UND	TUBO SECO PARA COLETA DE SANGUE			
319	1	L	VASELINA LIQUIDA			
320	1	L	VIOLETA GENCIANA			
321	125	BISN	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL – BISNAGA C/ 30G			
322	25	FR	XILOCAÍNA LIQUÍDO			
323	250	BISN	XILOCAÍNA POMADA- 50GR			
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Leino 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10418/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Avenida Papa João XXIII, n.º 1010, Campo Grande – Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 – A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.10 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.10.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.11 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.12 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.13 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.15 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida



a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. Gestor da Fazenda Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade

Licitações e Tributos

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa

Resp. pela empresa

Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE(_____) e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2023

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA